Assinado de forma digital por CAVALCANTE SOUTO ARTIGOS DE PAPELARIA EIRELI:22526394000159
Dados: 2022.07.20 15:16:16 -03'00'

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FELIX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 00013/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 220610PP00013

CONTRATO N°: 00135/2022-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FELIX E CAVALCANTE SOUTO ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Salgado de São Felix - Rua José Silveira, 7 - Centro - Salgado de São Felix - PB, CNPJ n° 09.072.463/0001-33, neste ato representada pelo Prefeito Joni Marcos Souza de Oliveira, Brasileiro, Casado, Medico, residente e domiciliado na Sitio Areal, S/N - Zona Rural - Salgado de São Felix - PB, CPF n° 131.395.094-72, Carteira de Identidade n° 199401 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado CAVALCANTE SOUTO ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA - AV PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 400 - CENTRO - CAMPINA GRANDE - PB, CNPJ n° 22.526.394/0001-59, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:
Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial n° 00013/2022, processada nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal n° 3.555, de 08 de Agosto de 2000; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:
O presente contrato tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Presencial n° 00013/2022 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:
O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R$ 495.675,27 (QUATROCENTOS E NOVENTA E CINCO MIL SEISCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS).

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Alfinete broche 000 18mm cx c/100	caixa	25	20,99	524,75
2	Alfinete para mapa colorido cx c/50und	caixa	25	7,30	182,50
3	Almofada para carimbo	unidade	75	8,90	667,50
4	Apagador p/ quadro branco	unidade	150	8,92	1.338,00
5	Apontador s/ depósito cx c/48 und	caixa	50	15,84	792,00
6	Arquivo Morto (plástico)	unidade	750	9,15	6.862,50
7	Balão Canudo pct c/50	pacote	25	14,90	372,50
8	Balão Coração N° 11 liso c/20	pacote	5	15,99	79,95
9	Balão N° 7 cintilante c/51	pacote	40	18,90	756,00
10	Balão N° 7 liso c/50	pacote	250	13,25	3.312,50
11	Balão N° 9 cintilante c/50	pacote	100	24,50	2.450,00
12	Barbante de fio de nylon com 20mm de espessura, rolo com 200 metros	unidade	10	10,50	105,00
13	Bastão de cola quente fino pct c/1kg	pacote	50	59,00	2.950,00
14	Bastão de cola quente grosso pct c/1kg	pacote	50	59,00	2.950,00
15	BATERIA ALCALINA LR41 1,5V	unidade	25	9,23	230,75
16	Bloco auto adesivo 76x102- 1 bloco amarelo-100fl	pacote	50	7,50	375,00
17	Bloco auto-adesivo- Amarelo-38x51-100 fls	pacote	50	6,35	317,50
18	Bloco auto-adesivo- Amarelo-76x76-100 fls	pacote	50	4,70	235,00
19	Bloco auto-adesivo- Cores-76x102-100fls	pacote	50	7,50	375,00
20	Bola de Isopor 150mm	unidade	25	11,48	287,00
21	Bola de Isopor 200mm	unidade	25	13,52	338,00
22	Bola de Isopor 250mm	unidade	25	18,45	461,25

23	Borracha ponteira c/100	pacote	25	26,10	652,50
24	Borracha Prima (bicolor) cx /40 und	caixa	25	22,95	573,75
25	Borracha Record (branca) cx c/40 und	caixa	25	15,53	388,25
26	Caderno capa dua tam. Universitário 200mmx275mmde 10 matérias c/200 folhas.	unidade	250	15,20	3.800,00
27	Caderno capa dua tam. Universitário 200mmx275mmde 12 matérias c/240 folhas.	unidade	150	18,00	2.700,00
28	Caderno capa dua tam. Universitário 200mmx275mmde 15 matérias c/300 folhas.	unidade	150	23,10	3.465,00
29	Caderno capa dua tam. Universitário 200mmx275mmde 20 matérias c/400 folhas.	unidade	150	26,70	4.005,00
30	Caderno capa dura tam. 140mmx202mm brochura 1/4 c/96 fls	unidade	750	5,20	3.900,00
31	Caderno capa dura tam. 200mmx275mm brochurão 96 fls	unidade	2000	9,60	19.200,00
32	CADERNO DE DESENHO C/ESPIRAL TAM. 275MMX200MM C/96 FLS.	unidade	750	9,70	7.275,00
33	Caixa p/correspondência tripla, tam. Ofício, dimensões 355x253x120mm.	unidade	25	78,00	1.950,00
34	Calculadora manual 12 dig.	unidade	100	44,50	4.450,00
35	Caneta Esferiográfica ponta 1.0mm cx c/50	caixa	150	40,50	6.075,00
36	Caneta Esferiográfica ponta fina 0.7mm cx c/50	caixa	150	48,90	7.335,00
37	Capa de encardenação A4 pct c/100 und	pacote	25	29,99	749,75
38	Cartolina 120g pct c/100 folhas	pacote	50	150,00	7.500,00
39	Cartolina 180g pct c/100 folhas	pacote	50	170,00	8.500,00
40	Cartolina collor Set pct c/20 fls	pacote	150	20,15	3.022,50
41	Cartolina Comum pct c/100 folhas	pacote	50	84,68	4.234,00
42	Cartolina Guache pct c/20 fls	pacote	150	33,40	5.010,00
43	Clipe 2/0 cx c/100 und	caixa	75	2,90	217,50
44	Clipe 4/0 cx c/50 und	caixa	75	2,90	217,50
45	Clipe 6/0 cx c/50 und	caixa	75	3,53	264,75
46	Clipe 8/0 cx c/25 und	caixa	75	3,29	246,75
47	Cola adesiva instatane Rendbond 20g	unidade	75	8,90	667,50
48	Cola bastão 21g	unidade	75	2,80	210,00
49	Cola Branca 1kg	unidade	150	19,40	2.910,00
50	Cola Branca 500g	unidade	150	9,50	1.425,00
51	Cola Branca 90g	unidade	1250	2,40	3.000,00
52	Cola colorida c/gliter cx c/6 cores	caixa	250	14,60	3.650,00
53	Cola colorida cx c/6 cores	caixa	250	12,49	3.122,50
54	Cola de Isopor 900g	unidade	100	44,41	4.441,00
55	Cola de Isopor 90g	unidade	100	5,25	525,00
56	Cola de silicone 60g	unidade	150	5,50	825,00
57	Cola dimensional Brilhante , auto-relevo 3Dcolor, 35ml.	unidade	150	6,50	975,00
58	Cola dimensional com gliter, auto-relevo 3Dcolor, 35ml.	unidade	150	12,60	1.890,00
59	Contra capa plástica A4 pct c/100	pacote	25	29,99	749,75
60	Corretivo fita 6m, dim.7,75cmx2,5cm (diâm.) e 15G.	unidade	75	13,17	987,75
61	Corretivo liq. 18ml	unidade	250	2,30	575,00
62	Cracha com Presilha, horizintal, multicolor, C-7 70x100.	caixa	10	139,00	1.390,00
63	Envelope BRANCO 229X324 pacote c/100	pacote	50	45,00	2.250,00
64	Envelope Carta 114x162mm cx c/100 und- Cores	caixa	10	85,00	850,00
65	Envelope Convite 162x229mm cx c/100 und- Cores	caixa	10	95,00	950,00
66	Envelope KRAFT OURO 176X250 CX/100	caixa	25	36,82	920,50
67	Envelope KRAFT OURO 200X280 CX/100	caixa	25	40,80	1.020,00
68	Envelope KRAFT OURO 229X324 CX/100	caixa	50	44,00	2.200,00
69	Envelope Ofício 114x229mm cx c/100 und	caixa	25	14,00	350,00
70	Envelope Ofício 114x229mm cx c/100 und- Cores	caixa	5	75,00	375,00
71	Estilete grande	unidade	150	2,00	300,00
72	Etiqueta formato A4 pct c/100 folhas	pacote	50	48,90	2.445,00
73	Eva Atoalhado 40x48cm PACOTE com 5 folhas	pacote	100	36,30	3.630,00
74	EVA c/gliter 40x48 PCT C/10 FLS	pacote	500	27,30	13.650,00
75	Eva estampado 40x48 pacote com 5 folhas	pacote	150	36,30	5.445,00
76	EVA liso 40x48 pct c/10 folhas	pacote	750	23,08	17.310,00
77	Extrator de grampo	unidade	50	2,95	147,50
78	Fita adesiva 12x30 transparente.	unidade	150	1,25	187,50
79	Fita adesiva crepe 18x50- und	unidade	150	5,10	765,00
80	Fita adesiva crepe 48x50- und	unidade	150	12,23	1.834,50
81	Fita adesiva dupla face 18x30- und	unidade	250	7,20	1.800,00
82	Fita adesiva dupla face 24x30-und	unidade	250	11,47	2.867,50
83	Fita de cetim 0,7cm x 10m	unidade	50	3,20	160,00
84	Fita de cetim 1,0cm x 10m	unidade	50	5,60	280,00
85	Fita de cetim 2,3cm x 10m	unidade	50	7,50	375,00
86	Fita plástica decorativa 15mmx50m.	unidade	75	6,80	510,00
87	Fita plástica decorativa 20mmx50m.	unidade	75	8,95	671,25
88	Fita plástica decorativa 30mmx50m.	unidade	75	12,98	973,50
89	Fitilho em novelo N°5 100% polietileno natural 0,466kg	unidade	15	19,10	286,50

90	Fitilho rolo c/5mmx50m, cores a definir no pedido.	unidade	100	2,10	210,00
91	Giz de cera estaca cx c/12 und	caixa	25	6,00	150,00
92	Giz de cera grosso c/07 cores	caixa	100	11,60	1.160,00
93	Gizão de cera cx c/12 cores	caixa	1250	6,10	7.625,00
94	Grampeador Alicate p/25 folhas.	unidade	50	84,20	4.210,00
95	Grampeador de mesa p/ 100 fls	unidade	10	136,30	1.363,00
96	Grampeador de mesa p/25 fls	unidade	100	86,52	8.652,00
97	Grampeador Tapeceiro	unidade	7	90,00	630,00
98	Grampo 23/13 c/1000	caixa	25	6,40	160,00
99	Grampo 26/6 c/5000	caixa	250	9,70	2.425,00
100	Grampo trilho 0,7x1x 20cm (pct. c/50 und)- Plástico	pacote	100	14,50	1.450,00
101	Grampo trilho estendido c/50 jogos (plástico)	pacote	100	20,50	2.050,00
102	Guilhotina manual A4 para 15 folhas ou superior	unidade	1	370,67	370,67
103	Lápis de Cor de Madeira cx c/12 cores	caixa	1250	4,60	5.750,00
104	Lapis de madeira preto cx c/144 und	caixa	40	46,65	1.866,00
105	Liga elástica pacote com (500g).	pacote	25	15,40	385,00
106	Linha de lã 40g c/80m, cores a definir no pedido.	unidade	25	5,60	140,00
107	Líquido Spray (limpador p/quadro branco) 60ml c/flanela	unidade	25	22,37	559,25
108	Livro de Ata 100 fls	unidade	100	16,10	1.610,00
109	Livro de contos infantis	unidade	250	8,20	2.050,00
110	Livro de ponto 04 ass. 100 fls	unidade	100	12,60	1.260,00
111	Livro de protocolo c/100 fls	unidade	100	7,50	750,00
112	Marca texto cx c/12 und	caixa	50	18,00	900,00
113	Massa de modelar cx c/12 cores	caixa	1250	6,35	7.937,50
114	Molha dedo 12g cx c/12	caixa	15	41,58	623,70
115	Mouse Usb Optico 800 Dpi ou superior	unidade	25	24,80	620,00
116	Palito p/picolé pct c/100 und	pacote	100	1,50	150,00
117	Papel A4 210mmx297mm, contém 50 folhas, branco, 120g/m² (40kg)	pacote	50	8,10	405,00
118	Papel A4 210mmx297mm, contém 50 folhas, branco, 180g/m² (60kg)	pacote	50	12,10	605,00
119	Papel A4 cx c/10 resmas	caixa	150	267,03	40.054,50
120	Papel A4 ofício colorido, caixa com 25 pct c/100 fls cada	caixa	25	197,50	4.937,50
121	Papel caborno azul, monofásico cx c/100 folhas	caixa	25	42,95	1.073,75
122	Papel camurça pct c/25 fls	pacote	100	25,00	2.500,00
123	Papel celofane 70x85cm c/50 fls - Cores	pacote	100	67,50	6.750,00
124	Papel com textura A4 180g pct c/50fls	pacote	75	14,90	1.117,50
125	Papel Crepom pacote c/10 unidades.	pacote	100	11,00	1.100,00
126	Papel fotográfico 180g A4 c/50fls	pacote	50	26,90	1.345,00
127	Papel fotográfico auto adesivo 130g A4 c/50fls	pacote	40	42,45	1.698,00
128	Papel madeira c/100 folhas	pacote	25	92,45	2.311,25
129	Pasta Az larga cx c/20 und.	caixa	75	301,87	22.640,25
130	Pasta Grampo Trilho Plástica	unidade	500	2,95	1.475,00
131	Pasta plástica c/aba e elástico ofício s/dorso	unidade	750	2,95	2.212,50
132	Pasta plástica c/dorso 17mm	unidade	150	4,45	667,50
133	Pasta plástica c/dorso 30mm	unidade	500	5,20	2.600,00
134	Pasta plástica c/dorso 40mm	unidade	750	5,95	4.462,50
135	Pasta plástica c/dorso 55mm	unidade	50	6,70	335,00
136	Pasta plástica canaleta A4 pct c/10	pacote	25	4,30	107,50
137	Pasta plástica Catálogo A4 c/100 envelopes	unidade	100	33,50	3.350,00
138	Pasta plástica L A4	unidade	250	1,40	350,00
139	Pasta plástica sanfonada A4 c/12 divisorias	unidade	100	26,00	2.600,00
140	Pasta plástica sanfonada A4 c/31 divisorias	unidade	100	69,00	6.900,00
141	Pasta Suspensa marmorizada cx c/50 und	caixa	50	137,50	6.875,00
142	Pasta Suspensa plástica	unidade	150	4,45	667,50
143	Pen drive 16GB	unidade	15	39,67	595,05
144	Perfurador até 40/45 fls	unidade	15	102,66	1.539,90
145	Perfurador até 60fls	unidade	15	201,98	3.029,70
146	Perfurador p/150 fls, profissional	unidade	1	1.146,50	1.146,50
147	Perfuradora p/encadernação A4 20 vias	unidade	1	1.446,50	1.446,50
148	Pilha alcalina AA 1,5V, caixa com 15 pacotes com 04 unidades cada, de qualidade igual ou superior a marcas como Rayovac, Panasonic, Duracell	caixa	15	93,47	1.402,05
149	Pilha alcalina AAA 1,5V, caixa com 10 pacotes com 04 unidades cada, de qualidade igual ou superior a marcas como Rayovac, Panasonic, Duracell	caixa	15	77,23	1.158,45
150	Pincel chato para tecido C 520 pacote c/12 und tam. (n° 00, n°02, n°04,n° 06, n°08, n°10, n°12, n°14, n°16, n°18, n°20, n°22,n° 24)	pacote	100	86,59	8.659,00
151	Pincel escolar C 510 pacote c/12 und tam. (n° 00, n°02, n°04,n° 06, n°08, n°10, n°12, n°14, n°16, n°18, n°20, n°22,n° 24)	pacote	100	41,80	4.180,00
152	Pincel escolar C 511 pacote c/12 und tam. (n° 00, n°02, n°04,n° 06, n°08, n°10, n°12, n°14, n°16, n°18, n°20, n°22,n° 24)	pacote	100	76,30	7.630,00

Assinado de forma digital por CAVALCANTE SOUTO ARTIGOS DE PAPELARIA EIRELI:22526394000159
Dados: 2022.07.20 15:16:37 -03'00'

153	Pincel Marcador p/CD , DVD, retroprojetor- Multiuso cx c/12 und	caixa	15	45,65	684,75
154	Pincel marcador permantente cx c/12 und	caixa	50	58,80	2.940,00
155	Pincel p/quadro branco cx c/12 und	caixa	100	99,37	9.937,00
156	Pistola de Cola Quente PROFISSIONAL 110-240V; 50/60Hz; 16W-16W; Com botão liga/desliga. Compatível com bastões de 11/11,5mm, com CERTIFICAÇÃO DO IMETRO	unidade	40	78,13	3.125,20
157	Pistola de Cola Quente PROFISSIONAL 110-240V; 50/60Hz; 16W-16W; Com botão liga/desliga. Compatível com bastões de 7/7,5mm. CERTIFICAÇÃO DO IMETRO	unidade	40	53,60	2.144,00
158	Placa de isopor 50x70 cm, 10mm, pacote com 25 unidades	pacote	5	76,00	380,00
159	Placa de isopor 50x70 cm, 20mm, Pacote com 14 unidades	pacote	5	76,00	380,00
160	Placa de isopor 50x70 cm, 25mm, pacote com 10 unidades	pacote	5	76,00	380,00
161	Placa de isopor 50x70 cm, 30mm, pacote com 8 unidades	pacote	5	76,00	380,00
162	Placa de isopor 50x70 cm, 40mm, pacote com 6 unidades	pacote	5	76,00	380,00
163	Placa de isopor 50x70 cm, 50mm, pacote com 5 unidades	pacote	5	76,00	380,00
164	Plastificadora PLM 23	unidade	1	1.391,60	1.391,60
165	Porta Canetas c/3 divisórias	unidade	50	16,35	817,50
166	Prancheta ofício acrílico	unidade	50	26,80	1.340,00
167	Prendedores de papel 25mm cx c/12	caixa	10	17,37	173,70
168	Prendedores de papel 32mm cx c/12	caixa	10	21,77	217,70
169	Prendedores de papel 41mm cx c/12	caixa	10	28,13	281,30
170	Prendedores de papel 51mm cx c/12	caixa	10	33,75	337,50
171	Quadro aviso Alumínio feltro VD 0,90x0,60	unidade	15	102,10	1.531,50
172	Quadro branco em alumínio 1,20x1,50	unidade	10	231,32	2.313,20
173	Quadro branco em alumínio 2,00x1,20	unidade	10	280,03	2.800,30
174	Quadro branco em alumínio 2,50x1,20	unidade	10	328,40	3.284,00
175	Quadro branco em alumínio 3,00x1,20	unidade	10	427,43	4.274,30
176	Régua transparente 30cm	unidade	1250	1,19	1.487,50
177	Relógio de parede 24 cm redondo.	unidade	50	48,67	2.433,50
178	Spray Color 350ml	unidade	25	29,90	747,50
179	Tabuada	unidade	400	1,00	400,00
180	Tatame 1x1 EVA 20mm	unidade	25	129,99	3.249,75
181	Teclado USB 2.0, padrão ABNT2.	unidade	25	57,77	1.444,25
182	Tela p/pintura 20x30	unidade	25	9,80	245,00
183	Tela p/pintura 30x30	unidade	25	12,20	305,00
184	Têmpera guache c/250ml	unidade	150	8,10	1.215,00
185	Têmpera guache cx c/06 cores pote c/15ml	caixa	1250	5,65	7.062,50
186	Tesoura aço inox -21cm	unidade	100	10,80	1.080,00
187	Tesoura escolar cabo colorida 13cm.	unidade	1250	3,20	4.000,00
188	Tinta p/carimbo 40ml	unidade	100	4,50	450,00
189	Tinta p/tecido c/37ml	unidade	250	5,35	1.337,50
190	Tinta para marcador de quadro branco 500ml	unidade	50	114,85	5.742,50
191	Tinta Refil p/impressora Epson 100ml	unidade	100	16,50	1.650,00
192	TNT rolo c/50 metros	rolo	50	127,50	6.375,00
				Total:	495.675,27

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:
Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.
Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:
As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Assinado de forma digital por CAVALCANTE SOUTO ARTIGOS DE PAPELARIA EIRELI:22526394000159
Dados: 2022.07.20 15:16:53 -03'00'

Recursos Próprios do Município de Salgado de São Felix: LEI MUNICIPAL 676/2021 02.00 GABINETE DO PREFEITO 04.122.1002.2002 MANTER 05.00 SEC DE ADMINISTRAÇÃO 04.122.1002.2005 MANTER STIVIDADES DA SEC DE ADMINISTRAÇÃO 07.00 SEC DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO 20.606.2006.2008 MANTER ATIV DA SEC DE AGRICU E ABASTECIMENTO 08.00 SEC DE EDUCAÇÃO 12.365.2001.2020 MANTER ATIV DA EDUCAÇÃO INFANTIL 09.00 FUNDO MUN DE SAUDE SEC. DE SAUDE 10.301.2002.2024 MANTER ATIV DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE10.00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL SEC TRAB E ASSITENCIA SOCIAL 08.244.2003.2039 MANTER ATIV DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSIETCNIA SOCIAL 11.00 SEC DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 15.451.1002.2043 MNATER ATIV DA SEC DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 12.00 SEC DE IND COMERCIO TURISMO E MEIO AMBIENTE 23.122.1002.2047 MANTER ATIV DA SEC DO COMERCIO, INDUSTRIA, TURISMO E MEIO AMBIENTE 13.00 SEC DE CULTURA 13.392.2005.2048 MANTER ATIV DE CULTURA DO MUNICIPIO 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:
O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:
O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1°, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:
a - Entrega: 5 (cinco) dias.
A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2022, considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:
a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:
a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:
Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.
O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1° da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:
Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:
A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora

Assinado de forma digital por CAVALCANTE SOUTO ARTIGOS DE PAPELARIA EIRELI:22526394000159
Dados: 2022.07.20 15:17:09 -03'00'

contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:
Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Itabaiana.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Salgado de São Felix - PB, 15 de Julho de 2022.

TESTEMUNHAS

_____

PELO CONTRATANTE

JONI MARCOS SOUZA DE OLIVEIRA
Prefeito
131.395.094-72

PELO CONTRATADO

Assinado de forma digital por CAVALCANTE SOUTO ARTIGOS DE PAPELARIA EIRELI:22526394000159
Dados: 2022.07.20 15:17:25 -03'00'

CAVALCANTE SOUTO ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA